



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0303.01/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.100322.15.022022

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A EMPRESA ALEXANDRE COELHO LOPES - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 10 (Dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretária Municipal de Finanças deste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa ALEXANDRE COELHO LOPES - ME CNPJ: 34.152.898/0001-35, sediada na Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000, neste ato representa pelo Sr. Alexandre Coelho Lopes, inscrito no CPF nº 626.803.973-47 e RG nº 059275752016-5 SESP, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02.0303.01/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.100322.15.022022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o Prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA, de acordo com a planilha vencedora, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e duzentos reais) pelo período de 09 (Nove) meses, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação

do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	MESES	V. MENS.	TOTAL
1	Prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA, Capinzal do Norte / MA	SERV.	9	R\$ 1.5000,00	R\$ 13.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.500,00</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executa os serviços, na sede da Prefeitura Municipal, devendo o contrato dispor de um funcionário qualificado para a execução dos serviços durante a semana e junto a CPL, como também no acompanhamento das licitações que venham a serem realizadas, atendendo ao disposto no TERMO DE REFERENCIA dos serviços e condições deste Contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução mensal dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de JOSELÂNDIA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02-0303-01/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Prefeitura.

A realização dos serviços, objeto deste Termo de Referenda, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, após a previa, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria Municipal de Administração, devendo os serviços serem executados de acordo com o Termo de Referência dos Serviços.

Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa Contratada, obrigar-se-á a refazê-lo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de contrato as formas legais

O prazo de início para a execução dos serviços será imediato, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao termo de referencia será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 01 (um) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços, após a execução mensal na Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CAPINZAL DO NORTE - MA, 10 de março de 2022.



\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0303.01/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA 8

Alexandre Coelho Lopes

**ALEXANDRE COELHO LOPES - ME**

CNPJ: 34.152.898/0001-35

Representante: Alexandre Coelho Lopes

portador do CPF nº 626.803.973-47 e RG nº 059275752016-5 SESP

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

[Assinatura]  
CPF: 028.391.653-25

Márcia Minkelly Pereira Santos  
CPF: 046.975.723-00

02.0303.01/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA 6

### Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 04/D/04/2022 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
RESENHA DO CONTRATO Nº PR 31/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022-PMAP/MA. ....	5
RESENHA DO CONTRATO Nº PR 35/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022-PMAP/MA. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
EDITAL 06-2022 .....	5
EDITAL 07-2022 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	6
ADJUDICAÇÃO CPL/BACURITUBA-MA REFERENTE: PROCESSO Nº 1412.02/2021 .....	6
EXTRATO CONTRATO Nº 1003.01/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101.06/2022 .....	7
EXTRATO CONTRATO Nº 1003.02/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101.06/2022 .....	7
CONTRATO Nº 0803.05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101.03/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022 .....	8
EXTRATO CONTRATO Nº 2501.01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212.01/2021 .....	9
EXTRATO CONTRATO Nº 2501.02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212.01/2021 .....	9
EXTRATO CONTRATO Nº 2501.03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212.01/2021. ....	9
TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 0403.01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021SRP PROCESSO ADM. Nº 1801.04/2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	10
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022. ....	10
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 08/2021 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO .....	10
AVISO DE PORTARIA .....	10
AVISO DE PORTARIA .....	11
AVISO DE PORTARIA .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	12
ERRATA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 .....	12
LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 04 DE ABRIL DE 2022 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	12
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/PE/023/2021 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - SRP .....	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - SRP .....	13
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	13
EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 .....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 .....	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.04032022.15.012022. DIPENSA: Nº 001/2022 .....	31
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.100322.15.022022. DIPENSA: Nº 002/2022 .....	31
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.310322.13.2422. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.310322.13.2422. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2721. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021. ....	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.010422.13.01621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.010422.13.01621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.310322.13.01921. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	34
DECRETO Nº. 024, DE 04 DE ABRIL DE 2022. ....	34

MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Saúde Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 29 de março de 2022.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FELIX & CARVALHO LTDA**

CNPJ: 18.496.658/0001-00

Representante Legal: Isaías Félix do Nascimento  
CPF nº 274.441.803-00 e RG nº 670584 SSP/PI

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

MARCIO G. A. JALES EIRELI

CNPJ: 13.757.465/0001-33

Representante Legal: Marcio Gabriel Araújo Jales

CPF nº 001.964.863-43 e RG nº 2.171.153 SSP/PI

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS**

CPF Nº

CPF Nº

01.0303.01/2022

**PROC. ADMINISTRATIVO**

FLS

**RUBRICA**

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 88fc1486194e9effad2f30b3609a5720

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.04032022.15.012022. DIPENSA: Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.04032022.15.012022.**

**DIPENSA: Nº 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º**

**01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº**

**- Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da**

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO:**

**Aquisição de frutas, verduras e legumes para atender as**

**necessidades da Secretaria de Saúde. DATA DA**

**ASSINATURA: 04/03/2022. CONTRATADO: Associação dos**

**Agricultores e Agricultoras Familiares de Capinzal do**

**Norte/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.835.937/000148, Rua**

**da Paz 147, Centro, Cep: 65.735-000, Capinzal do Norte/MA,**

**REPRESENTANTE: MAURICIO SOUSA SILVA, portador do**

**CPF Nº 017.076.733-73e RG Nº 26851602003-3 SSP/MA.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.090,00 (Dezessete mil e**

**noventa reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: • Unidade**

**Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E**

**FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

**F.M.S. • Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de**

**Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Art. 24,**

**Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Lidiane Pereira**

**da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento.**

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: e15ea3927a0bbcaf4376fdc374e02221

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.100322.15.022022. DIPENSA: Nº 002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.100322.15.022022.**

**DIPENSA: Nº 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º**

**01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº**

**- Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da**

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO:**

**Prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de**

**dados; webmail; tratamento e processamento de dados),**

**desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da**

**Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do**

**Município, execução e alimentação do Portal da Transparência**

**da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte / MA. DATA DA**

**ASSINATURA: 10/03/2022. CONTRATADO: ALEXANDRE**

02.0303.01/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
PES  
RUBRICA

COELHO LOPES (MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS), Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000, CNPJ: 34.152.898/0001-35, **REPRESENTANTE:** Alexandre Coelho Lopes - CPF: 626.803.973-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Presidencial nº 9.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 2a1fbba2d2e44d5b0cc48100b650a69e

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.310322.13.2422. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.310322.13.2422. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2022 **CONTRATADO:** FELIX & CARVALHO LTDA - ME (NUTRIMAX), inscrita no CNPJ sob o nº 18.496.658/0001-00, localizada Rua Olavo Bilac, nº 2266, Centro, Teresina - PI **REPRESENTANTE** Isaias Felix do Nascimento, portador do CPF nº 274.441.803-00 e RG nº 670.584 SSPPI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 910.231,56 (Novecentos e dez mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.301.0015.2019.0000 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo; PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 10.122.0002.2016.0000 DE SAÚDE 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 18fb0c4ae4cc2864645f21508e42f84e

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.310322.13.2422. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.310322.13.2422. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal

de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2022 **CONTRATADO:** MARCIO G. A. JALES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.465/0001-33, localizada na AV José Olavo Sampaio, Nº 1102, Bairro Centro, Presidente Dutra- MA **REPRESENTANTE** Marcio Gabriel Araújo Jales, portador do CPF nº 001.964.863-43 e RG nº 2.171.153 SSP/PI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 143.039,18 (Cento e quarenta e três mil, trinta e nove reais e dezoito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.301.0015.2019.0000 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo; PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 10.122.0002.2016.0000 DE SAÚDE 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 2021de8f741d2204cf41687f88cdd714

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2621. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2621. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal Do Norte - MA, Avenida Lindolfo Flório, S/N Vista Alegre - CEP: 65735-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.613.309/0001-10, Através Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2022 **CONTRATADO:** F N DO N TERAMO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.941.667/0001-40, localizada no Tr Antônio Macedo, Rua 71, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo, portador do CPF nº 253.848.804-49 e RG nº 000114579599-1. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 232.804,99 (Duzentos trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: cd8584ca25fe147dab82d7e750310a92

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2721. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.310322.13.2721. **PREGÃO**

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

### PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Terça-Feira, 15 de Março de 2022. Ano V - Nº 024 - Edição de Hoje: 03 Páginas.

1

#### SUMÁRIO

EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO.....	01
EXTRATOS DE CONTRATO.....	01

#### EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022** OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 001/2022, fundamentada no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a Aquisição de frutas, verduras e legumes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, junto à empresa Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Capinzal do Norte/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.835.937/000148, Rua da Paz 147, Centro, Cep: 65.735-000, Capinzal do Norte/MA, no valor global de R\$ 17.090,00 (Dezesseis mil e noventa reais) Capinzal do Norte- MA, 03 de março de 2022. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022.** OBJETO: Prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, Capinzal do Norte / MA. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 002/2022, fundamentada no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte / MA, junto à empresa ALEXANDRE COELHO LOPES (MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS), Praça

Getúlio Vargas, nº 10, Centro, Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000, CNPJ: 34.152.898/0001-35, no valor global de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) Capinzal do Norte-MA, 08 de março de 2022. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 003/2022, fundamentada no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, junto à empresa MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.436.262/0001-16, localizada na 1A RUA ROSINO PORTELA, Nº 966, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE – MA, no valor global de R\$ 15.810,00 (Quinze mil e oitocentos e dez reais) Capinzal do Norte- MA, 08 de março de 2022. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento.

#### EXTRATOS DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01.100322.15.022022. DISPENSA: N.º 002/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte / MA. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022. CONTRATADO: ALEXANDRE COELHO LOPES (MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS), Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000, CNPJ:

02.0303 04/2022

34.152.898/0001-35, REPRESENTANTE: Alexandre Coelho Lopes – CPF: 626.803.973-47. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Lidiane Pereira da Silva – Secretária de Finanças e Planejamento

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 01.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022. CONTRATADO: MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.436.262/0001-16, localizada na 1A RUA ROSINO PORTELA, Nº 966, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE – MA, REPRESENTANTE: MATHEUS SOUSA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 046566712012-0 SSPMA e do CPF Nº 046700583-47 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.380,00 (Três mil e trezentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Lidiane Pereira da Silva – Secretária de Finanças e Planejamento

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 02.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022. CONTRATADO: MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.436.262/0001-16,

localizada na 1A RUA ROSINO PORTELA, Nº 966, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE REPRESENTANTE: MATHEUS SOUSA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 046566712012-0 SSPMA e do CPF Nº 046700583-47 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.190,00 (Cinco mil e cento e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Lidiane Pereira da Silva – Secretária de Finanças e Planejamento

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 03.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022. CONTRATADO: MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.436.262/0001-16, localizada na 1A RUA ROSINO PORTELA, Nº 966, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE – MA, REPRESENTANTE: MATHEUS SOUSA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 046566712012-0 SSPMA e do CPF Nº 046700583-47. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Lidiane Pereira da Silva – Secretária de Finanças e Planejamento

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 04.100322.15.032022. DIPENSA: Nº 003/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022. CONTRATADO: